



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 28/70

Espécie do Expediente : Cancela dívida.

Proponente : Executivo Municipal.

Data de entrada 22 / outubro / 1970

Protocolado sob N.º 413/Fls. 27

ANDAMENTO

Encaminhado à sessão de 26/outubro.

Entregue para vistas ao edil Bruno Guimarães.

Em 26/outubro/1970

Adm. Sec. Trintor

Relato do pelo edil Bruno Guimarães, foi aprovado por unanimidade.

Em 23/10/70

Adm. Sec. Trintor

PLÉ 028/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021208 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 76E0A50A312A0617CA852759096030DA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 531 / 70

EM, 16, / 10 / 1970

Senhor Presidente

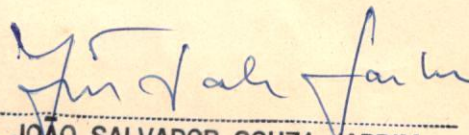
Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para apreciação da Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto-de-Lei, pelo qual é cancelada a dívida, para com o Município, de Ary Fraga de Oliveira e outros, no valor de Cr\$ 187,36 (cento e oitenta e sete cruzeiros e trinta e seis centavos), proveniente de Imposto Predial incidente sobre um prédio localizado na Rua Bento Gonçalves, sob nº 127, nesta cidade.

O citado cancelamento tem origem no requerimento que segue anexo ao presente e que está fundamentado em bases reais e concretas e com justificativa devidamente comprovada.

Tendo em vista as razões expostas no requerimento, as quais julgamos justas, pedimos a aprovação do projeto anexo para então deferir definitivamente o mesmo.

Sem outro particular, ficamos aguardando a decisão dos senhores Vereadores e colhemos o ensejo para reiterar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

AO ILMO. SR.

PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N/CIDADE

PLE 028/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021208 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 76E0A50A312A0617CA852759096030DA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 28-to

CANCELA DÍVIDA.

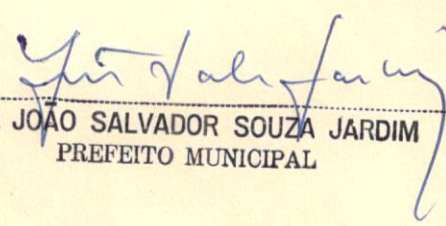
JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É cancelada a dívida de Cr\$ 187,36 (cento e / oitenta e sete cruzeiros e trinta e seis centavos) lançada em nome de Ary Fraga de Oliveira e outros e relativa ao Imposto Predial de diversos exercícios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 028/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021208 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 76EOA50A312A0617CA852759096030DA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

LEI Nº 38, DE OUTUBRO DE 1.948

AUTENTICADA.
Em, 8/10/48

Secretário



ISENTA DE TODOS OS IMPÓSTOS E
TAXAS MUNICIPAIS O PRÉDIO Á -
RUA BENTO GONÇALVES Nº 127, -
NESTA CIDADE.

OTERO PAIVA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber, que em cumprimento ao disposto no artigo 30, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a lei seguinte:

Artº 1º - Fica isento de todos os impóstos e taxas municipais o prédio sito á rua Bento Gonçalves nº 127, nesta cidade, de propriedade dos menores ARY, OCTÁLIA, NILDA, PERCY TEREZINHA, BENJAMIN, MARIA AMÁLIA E CAROLINA FRAGA DE OLIVEIRA, filhos do saudoso cidadão Octaviano Manoel de Oliveira Junior, pelo espaço de tempo em que o mesmo fôr dos referidos menores.

Artº 2º - Ficam canceladas, nos livros competentes da Prefeitura, quaisquer dívidas ativas acaso existentes, relativas ao prédio a que se refere o artigo anterior.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 20 de Outubro de 1948

Ass. Otero Paiva Guimarães
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ass. Armando Paiva Guimarães
SECRETÁRIO

PLE 028/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021208 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 76EOA50A312A0617CA852759096030DA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAÍBA

Certifico, a pedido verbal da parte, que revendo os livros dêste Cartório, verifiquei constar com data de 24 de fevereiro de 1939, no livro 3-D, fls. 183, sob nº 2.697, a transcrição de uma escritura pública de compra e venda, lavrada em 14-11-1938, pelo notario de Guaíba, tendo como adquirentes: ARY FRAGA DE OLIVEIRA, OCTALIA FRAGA DE OLIVEIRA, NILDA FRAGA DE OLIVEIRA, PERY FRAGA DE OLIVEIRA, THEREZINHA FRAGA DE OLIVEIRA, BENJAMIM FRAGA DE OLIVEIRA, MARIA AMALIA DE OLIVEIRA e CAROLINA FRAGA DE OLIVEIRA, menores impuberes, representados por seu pai Octaviano Manoel, digo, Octaviano M. de Oliveira Junior, e como transmitentes: Victor G. Scalco e s/m Eugenia Gralha Scalco, relativa a uma pequena casa de madeira em ruínas, sob nº cento e treze (113) situada à rua Bento Gonçalves, antiga Gomes Jardim, nesta cidade, com respectivo terreno que mede onze metros (11m) = de frente e setenta e um metros e cinquenta centímetros = (71m50) de extensão da frente ao fundo, com as seguintes divisas e confrontações: frente ao sul, com o alinhamento da referida rua "Bento Gonçalves"; ao norte, com o alinhamento do corredouro denominado do "Gado"; a leste com terreno da firma Frederico Linck e Cia ou quem de direito e a oeste, com propriedade da sucessão da senhorinha Coralia = de Oliveira. Valor: 1: 800\$000. - O referido é verdade e dou fé. Guaíba, cinco (5) de outubro de mil novecentos e setenta (1970). -

Sub Oficial: Jurema W. Gonçalves

Emolumentos

Cr\$ 3,60. -

CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS

Oficial: Otavio Palva Guimarães

Suboficial: Jurema W. Gonçalves

GUAÍBA (RS)

